



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

## **PORTARIA JUCERJA Nº 2283, DE 17 DE MARÇO DE 2025**

### **OUTORGA PODERES A SERVIDOR PARA DECISÃO SINGULAR**

**O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no exercício de suas atribuições legais previstas na Lei nº 8934, de 18/11/94, regulamentada pelo Decreto nº 1800, de 30/01/96,

#### **CONSIDERANDO:**

- a Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994 e seu Decreto regulamentador nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996;
- o que consta do Processo SEI-220005/000856/2025;
- que foram cumpridas todas as etapas dos procedimentos administrativos específicos para o caso.

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Revogar a outorga concedida ao servidor **GILSON VASCONCELOS BERNARDO**, Técnico de Registro de Empresas, ID. Funcional nº 4356689-8/1, para proferir decisão no Rito de Julgamento Singular desta JUCERJA, aos processos afetos à Área de Controle e Fiscalização dos Agentes Auxiliares do Comércio - ACFAAC.

**Art. 2º** - Delegar poderes ao servidor **NEI ROBSON DE SOUZA MORORÓ HERDY**, Técnico de Registro de Empresas, ID. Funcional nº 4363981-0/1, para proferir decisão no Rito de Julgamento Singular desta JUCERJA, sendo que a referida outorga cingir-se-á aos processos afetos à Área de Controle e Fiscalização dos Agentes Auxiliares do Comércio - ACFAAC.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor com validade a contar da data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 17 de março de 2025.

Sérgio Tavares Romay  
Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Id. Funcional 5012208-8